

Despacho n.º P42/2023
Condução de viaturas da Freguesia

Considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro¹, relativo à administração do património da freguesia.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, relativo à condução de viaturas oficiais, designadamente quando haja carência de motoristas.

Considerando a delegação de competências aprovada na reunião de Junta realizada em 21 de outubro, através da Proposta n.º JF 01A/2021.

Autorizo para os devidos efeitos a condução das viaturas indicadas aos funcionários, colaboradores da Junta de Freguesia e aos membros do executivo indicados em anexo, ao serviço da autarquia.

AgualvaCacém, 03 de novembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Assinado por: **CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA**
Num. de Identificação: 08454764
Data: 2023.11.06 12:02:43+00'00'



¹ ii) Administrar e conservar o património da freguesia;